



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3481 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2023

Em, 22 de março de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da parte interessada;

Considerando a aposentadoria por incapacidade permanente;

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor Francisco Alves Pinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 578, no cargo de vigilante.

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 21 de março de 2023.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 22 de março de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.917, de 22 de março de 2023. De autoria do Poder Executivo Municipal

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 383.008,83 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.06-Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.06.15- Urbanismo

02.06.15.451-Infra Estrutura Urbana

02.06.15.451.0034- Implementando a Infra Estrutura Municipal

02.06.15.451.0034.1070-Pavimentação Asfáltica e a Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Fonte de Recursos 1.704.000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ 383.008,83

TOTAL GERAL 383.008,83

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.06-Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.06.15- Urbanismo

02.06.15.451-Infra Estrutura Urbana

02.06.15.451.0034- Implementando a Infra Estrutura Municipal

02.06.15.451.0034.1102-Construção, Rec. e Ampliação de Cemitério

Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos

4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 1.700.000- Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União (Exercício Corrente)

4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ 7.500,00

Fonte de Recursos 1.701.000- Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exercício Corrente)

4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ 7.500,00

02-PODER EXECUTIVO

02.06-Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.06.15- Urbanismo

02.06.15.451- Infra Estrutura Urbana

02.06.15.451.0034- Implementando a Infra Estrutura Municipal

02.06.15.451.0034.1274-Paviment. a Paralelepípedo de Ruas em Comunidades Rurais

Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos

4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 1.700.000- Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União (Exercício Corrente)

4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos 1.701.000- Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exercício Corrente)

4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ 10.000,00

02- PODER EXECUTIVO

02.06-Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.06.15- Urbanismo

02.06.15.452-Serviços Urbanos

02.06.15.452.0034- Implementando a Infra Estrutura Municipal

02.06.15.452.0034.2069-Manutenção da Sec. de Infra Estrutura

Fonte de Recursos 1.751.000- Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

3.3.90.30.00- Material de Consumo R\$ 55.008,83

Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 33.00,00

TOTAL DE ANULAÇÃO

383.008,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, 22 de março de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3481 – PARTE 1

LEI MUNICIPAL Nº 1.918, de 22 de março de 2023.
De autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre autorização legislativa para realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Catolé do Rocha-PB, e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo único. Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto), além dos códigos numéricos, a fim de que pessoas leigas em contabilidade tenham pleno conhecimento, a luz do princípio da transparência e da publicidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, 22 de março de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br